

Decisão nº 30194351/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001043/2023-39

Assunto: **Pedido de Reconsideração SAMUEL PHILIPPE MAURICE ROLAND MOREL**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional dos Estados Unidos, SAMUEL PHILIPPE ROLAND MOREL, portador do passaporte nº 567472405,, contra o auto de infração nº **1343\_00481\_2023**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, III, da Lei 13.445/2017, ou seja, por não se registrar no prazo legal de 839 dias;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **11/09/2020** portando visto VISITA TURISMO e recebeu o prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até a data de 10/12/2020, entretanto somente o fez no dia 29/03/2023, quando foi regular e legalmente autuado;
3. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO** sem julgamento do mérito e que conseqüentemente ficou **MANTIDO** o auto de infração, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ